

Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, através de seu Prefeito, senhor Sylvio Silveira Martins Júnior, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria - Eireli, tornam público a realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos para compor a Estratégia Saúde da Família, em consonância com as Leis Federais nº 11.350/2006 e 13.595/2018 e a Lei Municipal nº 782/2025, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas e disposições contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa o preenchimento de cargos para compor a Estratégia Saúde da Família, no limite das vagas ora oferecidas.

1.2. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital terá sua operacionalização sob responsabilidade da Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.629/0001-55, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, Sala 101, Bairro Mina de Ouro, em Leopoldina, Minas Gerais, CEP 36705-0003, telefone (32) 98425-6679, doravante denominada Auctor.

1.3. Através da Portaria nº 48/2025, o Prefeito instituiu uma Comissão Especial objetivando a fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo a que se refere este Edital.

1.4. O regime jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde é o estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 53/1997.

1.5. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma Previsto; Anexo II – Cargos Ofertados, Vagas (ampla concorrência e pessoa com deficiência), Taxa de Inscrição, Escolaridade, Requisitos Mínimos para o Provimento e Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

1.6. Os sites autorizados a divulgarem os dados, atos e demais informações oficiais sobre o Processo Seletivo são www.auctorconsultoria.com.br e www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. O interessado em se inscrever, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá residir na área em que pretende atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público, comprovando através de comprovante de residência em nome próprio ou contrato de aluguel em seu nome com firma reconhecida ou declaração de que reside no endereço assinada com firma reconhecida por duas testemunhas, atendendo a exigência regulamentada na Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006;

2.3. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências contidas neste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo (exame admissional).

3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2. Das inscrições via internet:

4.2.1. Início: **1 de dezembro de 2025** às 00h00min (horário oficial de Brasília-DF).

4.2.2. Término: **30 de dezembro de 2025** às 23h:59min (horário oficial de Brasília-DF).

4.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, acessar o link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde e efetuar sua inscrição conforme os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo; b) optar pelo cargo a que deseja concorrer; c) inscrever-se, nos períodos entre 0h00min do dia **1 de dezembro de 2025** às 23h59min do dia **30 de dezembro de 2025**, observado o horário local do Estado de Minas Gerais; d) imprimir o boleto bancário, cujo beneficiário será o Município de Santa Bárbara do Monte Verde, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e) O banco confirmará o seu pagamento junto à Auctor.

4.3. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária, e seus correspondentes.

4.4. A inscrição cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

4.5. O comprovante definitivo da inscrição estará disponível para impressão na área do candidato a partir do dia **19 de janeiro de 2026** no site www.auctorconsultoria.com.br.

- 4.6. Os dados cadastrais informados pelo candidato, quando do requerimento da inscrição, são de sua exclusiva responsabilidade, incluindo-se a declaração de deficiência.
- 4.7. Não caberá responsabilidade alguma à Auctor pelas inscrições não confirmadas em razão do descumprimento das respectivas instruções e, bem assim, daquelas não concretizadas em virtude de qualquer motivo de ordem técnica, seja dos computadores ou dos meios de comunicação, exceto se tais falhas técnicas forem motivadas pela Auctor.
- 4.8. As inscrições somente serão realizadas na forma estabelecida neste Edital.
- 4.9. Não serão confirmadas as inscrições com documentação incompleta.
- 4.10. Não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos.
- 4.11. Nenhum candidato poderá concorrer a mais de um cargo, sendo indeferidos os requerimentos formulados após a confirmação da primeira inscrição do candidato.
- 4.12. Paga a taxa de inscrição o valor desta não será devolvido ao candidato, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo, pagamento em duplicidade, exclusão do cargo do certame e indeferimento da inscrição do candidato. No caso de suspensão do certame, bem como na hipótese de alteração da data das provas, a restituição do valor pago deverá ser requerida até a data da Publicação da relação de candidatos x vagas e locais das provas objetivas de múltipla escolha. A devolução do valor da taxa de inscrição ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do fato gerador da obrigação.
- 4.13. O requerimento de inscrição, bem como o valor pago, é pessoal e intransferível.
- 4.14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.15. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 4.16. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 4.17. Será disponibilizada como ponto de apoio a sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, localizada na Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde, Minas Gerais, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, do dia **1 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, contendo computadores para os candidatos que não tenham acesso à internet possam realizar suas inscrições.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar as formalidades, condições e requisitos previstos neste item.

5.1 O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 26 de Março de 2022, e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente nos 5 (cinco) primeiros dias do período definido para a realização das inscrições **(1 de dezembro de 2025 à 5 de dezembro 2025)**.

5.2 O requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br no período constante do subitem 5.1 deste Edital.

5.3 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá comprovar:

5.3.1 A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações: a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1 Para comprovar a situação prevista nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração constante no anexo IV deste edital, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.2 Sobre condição de hipossuficiência econômica financeira caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 26 de Março de 2022.

5.3.2.1 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2 A entidade organizadora do concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição solicitando isenção do pagamento de taxa de inscrição e realizar os seguintes procedimentos: a) em caso de hipossuficiência econômico-financeira, o candidato deverá preencher o Número de Identificação Social - NIS no formulário eletrônico de inscrição; b) em caso de desemprego e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, o candidato deverá além solicitar a isenção no ato de inscrição, preencher o anexo IV, anexar a documentação exigida para

comprovação da condição informada no prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital e encaminhar para a sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, pessoalmente ou via SEDEX com AR.

5.4.1 O envelope deverá conter a referência especificada no quadro abaixo, ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no Item 5.1 para o endereço da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde, CEP 36.132-000, Minas Gerais:

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – EDITAL Nº 01/2025 REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO [NOME COMPLETO DO CANDIDATO REQUERENTE] [NÚMERO DA INSCRIÇÃO] [CARGO QUE DISPUTARÁ]

5.5 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde e a entidade organizadora do certame não se responsabilizam por extravios ou atrasos de documentos enviados.

5.6 Na declaração constante no anexo IV sobre isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda - exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE** pelo inteiro teor de sua declaração.

5.7 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que **RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE PELO TEOR DAS AFIRMATIVAS**.

5.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que: a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet no prazo discriminado no item 5.1 deste Edital; b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) fraudar e/ou falsificar documentos; d) pleitear a isenção por motivo de desemprego, sem apresentar os documentos previstos no item 5.3.1.1, deste Edital; e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não informá-lo; f) não observar prazos para postagem dos documentos.

5.9 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.10 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou protocolo na sede de Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde.

5.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.12 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no processo seletivo.

5.13 No resultado da análise, realizada pela entidade organizadora do certame, dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética, separados por cargos, apresentando deferimento ou indeferimento do pleito.

5.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação indicada no subitem 5.13 deste Edital.

5.15 Após a análise dos recursos, será divulgada, no endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br a relação nominal dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e indeferidos.

5.16. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.auctorconsultoria.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

5.17 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato.

5.17.1 Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. TRATAMENTO ESPECIAL

6.1. Portadores de necessidades especiais e gestantes, que necessitem de tratamento especial no dia das provas, deverão realizar pedido de tratamento especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. O Pedido de tratamento especial deverá estar acompanhado de laudo médico, com o respectivo CRM do profissional médico subscritor, constando o Código Internacional de Doenças –CID, descrevendo a situação do candidato, sob pena de ser indeferido sumariamente.

6.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um único acompanhante maior e capaz, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.2. A candidata que levar a criança em fase de amamentação para o local da prova deverá portar a certidão de nascimento desta, original ou autenticada em cartório.

6.1.3. As candidatas que possuírem hipossuficiência de recursos financeiros poderão entregar original e cópia simples da certidão de nascimento da criança na data da prova, para conferência a ser realizada por servidor público municipal designado para autenticação de documentos.

6.2. O pedido de tratamento especial deverá ser solicitado no ato de inscrição, acompanhado do respectivo laudo médico.

6.3. Apenas em caso fortuito ou de força maior, poderá haver solicitação de tratamento especial fora do período de inscrições, sendo que, nesta hipótese, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Comissão

Acompanhamento e Fiscalização e a Auctor, que avaliará a possibilidade e viabilidade do atendimento, podendo indeferir o pedido em caso de não serem atendidos tais requisitos.

7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

7.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não sendo reservado vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

7.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

7.5.1. Quando, na aplicação do percentual estabelecido no subitem 7.1, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente, a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente.

7.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.6.1. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

7.6.2. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Fiscalização e a empresa Auctor. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.7. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.8. O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.9. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.10. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

7.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.12. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

7.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º, e seus parágrafos, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.15. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

7.15.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

7.16. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

7.16.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.17. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

7.18. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi contratado.

8. CARGOS OFERTADOS, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA), ESCOLARIDADE, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os cargos oferecidos no Processo Seletivo a que se refere este Edital, o número de vagas, inclusive para as pessoas portadoras de deficiência, a taxa de inscrição, a escolaridade e requisitos mínimos para o provimento, a carga horária, o vencimento e atribuições dos cargos estão especificados no Anexo II.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Os conteúdos programáticos referentes às provas objetivas de múltipla escolha estão dispostos no Anexo III.

9.2. O Anexo III, integrante desse Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.2.1. As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizados nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das provas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG e a Auctor não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

9.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. PROVAS

10.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha de caráter classificatória/eliminatória.

11. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no Município de Santa Bárbara do Monte Verde no dia **1 de fevereiro de 2026**, em local e horário que será estipulado no cartão definitivo de inscrição, o qual o candidato retirará no site www.auctorconsultoria.com.br, nos termos do

item “4.6.”, bem como em relação que será publicada nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br.

11.2. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões, valendo 3 (três) pontos cada questão das disciplinas de português e conhecimentos gerais e 4 (quatro) pontos cada questão de conhecimentos específicos, totalizando 100 (cem) pontos, sendo a duração máxima de resolução e transcrição das respostas ao cartão-resposta de 3h (três horas). Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) por disciplina e 60% (sessenta por cento) do total de pontos. Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas classificadas como letras (A), (B), (C) e (D), sendo que só uma responde adequadamente ao questionamento proposto, que deverá ser assinalada em cartão-resposta próprio fornecido no dia da prova, sob pena de nulidade em caso de procedimento diverso.

11.3. Os candidatos deverão estar no local da realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das mesmas, **munidos de documento de identidade com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, etc.)** e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.4. O ingresso no local das provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido, não sendo admitida a realização de provas fora do local designado e, sob nenhum pretexto, haverá segunda chamada para a realização das provas.

11.5 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, computador portátil, relógio tipo Data Bank, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta. Será excluído, também, o candidato que se retirar do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, que se ausentar do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal, que usar de incorreções ou descortesias para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes, que fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos, que preencher o cartão-resposta a lápis, que se recusar a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado à sua realização e que se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.

11.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, acompanhado de testemunha, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de avisos do Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG e divulgados nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.santabarbaradomonte Verde.mg.gov.br, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento do requerimento de inscrição, fornecer o endereço completo.

11.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

11.9. Na correção das provas de múltipla escolha não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-resposta e as que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

11.10. As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital terão a seguinte distribuição de questões, entre as seguintes disciplinas:

Cargos	Nível Médio Completo			
	Nº de Questões/Matéria			
	Português (peso 3)	Conhecimentos Gerais (peso 3)	Conhecimentos Específicos (peso 4)	Total
Agente Comunitário de Saúde	10	10	10	30

11.11. As provas serão de acordo com o nível de escolaridade exigido neste Edital e, ainda, obedecerão às matérias constantes no Anexo III – Conteúdo Programático.

12. CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva de múltipla escolha, conforme item 11.2.

12.2. A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e constará de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, a segunda, apenas a pontuação destes últimos.

12.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente:

- 1º) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 2º) Maior nota na Prova de Português.
- 3º) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais.
- 4º) Maior idade.
- 5º) Sorteio Público.

13. RESULTADOS E RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto às decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, o qual deverá ser interposto no prazo de três dias úteis a contar da data do conhecimento ou publicação da decisão a ser recorrida, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

13.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Auctor (www.auctorconsultoria.com.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

13.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7. A Comissão Examinadora da Auctor Consultoria é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos, através do endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br na área deste Processo Seletivo.

14. CONVOCAÇÃO

14.1. A contratação para ocupar os cargos vagos oferecidos neste Processo Seletivo Público será realizada em estrita obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, a qual será publicada nos sites www.auctorconsultoria.com.br, www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br, órgão de divulgação oficial adotado pelo Município e no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

14.2. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço e telefone junto à Auctor, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, se aprovado. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.3. A contratação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

14.4. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

14.5. O candidato, quando convocado para a contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- 14.5.1. Carteira de Identidade.
- 14.5.2. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 14.5.3. Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais.
- 14.5.4. Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino.

14.5.5. CPF.

14.5.6. Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo.

14.5.7. Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito.

14.5.8. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG ou por médico credenciado por ele, que poderá, se julgar necessário, solicitar, ao candidato, exames complementares.

14.5.9. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente.

14.5.10. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho.

14.5.11. Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública.

14.5.12. Duas fotografias 3x4, recentes.

14.5.13. Declarado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por meio de exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será contratado dentro do prazo de validade do certame e observada a ordem de classificação final.

14.5.14. A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do Contrato Temporário de Trabalho.

14.5.15. O contratado que não entrar em exercício no prazo estabelecido terá o contrato descontinuado.

14.6. A lotação do servidor contratado será determinada pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, devidamente respeitada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva ciência (AR/EBCT), sob pena de eliminação do candidato e sem prejuízo das sanções penais pertinentes.

15.3. O candidato, no ato da inscrição, está dispensado de comprovar a escolaridade exigida para provimento do cargo (e endereço, no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde). Entretanto, se aprovado, não será contratado caso não comprove a conclusão da escolaridade exigida (e comprovação de endereço no caso específico do cargo de Agente Comunitário de Saúde).

15.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão, conforme a lei federal nº 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

15.5. Sugestão de instituição que promove o curso de formação inicial para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.

15.6. Os parâmetros do curso serão os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme recomenda a Lei Federal Nº 11.350/2006 e Lei Federal Nº 13.595/2018.

15.7. O candidato poderá fazer o curso via internet, desde que observe as exigências da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

15.8. O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de conclusão no momento da posse

15.9. A aprovação no Processo Seletivo, no limite das vagas ofertadas e no prazo de validade do certame, assegura ao candidato direito subjetivo à contratação por prazo indeterminado, para o cargo que concorreu e foi aprovado, exceto nas hipóteses decorrentes de fatos supervenientes, devidamente justificados e comprovados.

15.10. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG e a Auctor não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

15.12. Não haverá informação individual aos candidatos (exceto nos casos previstos neste Edital), cabendo a estes, tomarem conhecimento de todos os atos, decisões e resultados deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações é exclusiva do candidato.

15.13. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG e nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br.

15.14. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia da publicação/divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que seja dia útil. Em caso contrário, ou seja, se não for dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.15. As informações aos candidatos serão através da Auctor, pelo telefone (32) 98425-6679, nos dias úteis, das 13 às 17 horas, excetuando-se àquelas relativas ao resultado, que não serão prestadas por telefone.

15.16. Outras informações também poderão ser obtidas pelo e-mail auctor.leopoldina@gmail.com.

15.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial, ouvida a Auctor.

15.18. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

15.19. Todas as alterações que porventura ocorram durante a realização do presente Processo Seletivo serão publicadas através dos sites www.auctorconsultoria.com.br, www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br e publicações realizadas através de órgão de divulgação oficial adotado pelo município.

Santa Bárbara do Monte Verde, Minas Gerais, **29 de setembro de 2025**

Sylvio Silveira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Item	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	29/09/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	30/09/2025 à 02/10/2025
3	Inscrições	01/12/2025 à 30/12/2025
4	Inscrição por isenção da taxa de inscrição	01/12/2025 à 05/12/2025
5	Publicação das relações de solicitações de isenções deferidas e indeferidas	16/12/2025
6	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção	17/12/2025 à 19/12/2025
7	Último dia para solicitação de tratamento especial na prova objetiva de múltipla escolha	30/12/2025
8	Data limite para comprovação de inscrições de portadores de deficiência	30/12/2025
9	Publicação da relação de inscritos	05/01/2026
10	Prazo para recurso de confirmação de inscrição	06/01/2026 à 08/01/2026
11	Liberação do cartão definitivo de inscrição	19/01/2026
12	Publicação da relação de candidatos x vagas e locais das provas objetivas de múltipla escolha	19/01/2026
13	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha	01/02/2026
14	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	02/02/2026
15	Prazo para recurso contra os gabaritos oficiais preliminares	03/02/2026 à 05/02/2026
16	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	23/02/2026
17	Prazo para recurso contra o resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	24/02/2026 à 26/02/2026
18	Divulgação do resultado oficial definitivo da prova objetiva de múltipla escolha	03/03/2026
19	Resultado FINAL do Processo Seletivo Público	06/03/2026

Santa Bárbara do Monte Verde, Minas Gerais, **29 de setembro de 2025**

Sylvio Silveira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

CARGOS, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde (Lei Municipal nº 782/2025)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 140,00

Vagas: 1 (uma) por cada microárea + Cadastro Reserva.

Vagas exclusivas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 horas semanais.

Vencimentos: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; Ter concluído o ensino médio.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

MICROÁREA 01 – 1 (UMA) VAGA + CADASTRO RESERVA

Centro – Barbara Luiza de Almeida, Georgina de Oliveira Duque, Joaquim Manoel Lima, Jose Antônio de Almeida, Jose Libergino de Paiva, Luiz Jose de Souza, Manoel Duarte da Silveira, Oliveira Lima, Oliveiros Lídio de Almeida, Padre Caetano Navázio, Praça barão, Waldemar Nogueira.

Cruz alta – Augusto Adelino de Almeida, Honório Moreira Campos, Manoel Cabral de Melo.

São Cristóvão – Ana Augusta Martins, Ananias Ribeiro de Almeida, Antônio das Dores, Arlindo Bernardino, Geraldo Magela de Paiva, Luiz Gonzaga Nominato, Orlando Brites, Quadra C., Rancho WJ.

Tapera – Rodovia MG 353 - 9 casas

Vista Alegre – Rua das Violetas, Rua do Contorno, Sebastião Ribeiro de Almeida.

MICROÁREA 02 – 1 (UMA) VAGA + CADASTRO RESERVA

Estrada Monte Verde de Cima - 21 casas.

Boa Vista - Rua das Rosas, Manoel Mouzo Lema e Miguel Silvério.

Centro - Adélia Moreira Ávila, Humberto de Oliveira Lima, Inácia Duque Guimarães, João Alves da Silva, João Cândido de Oliveira, José Sales de Almeida, Juvenal Justiniano Teixeira, Manoel Pereira dos Santos, Pedro José de Faria, Rua da Saudade, Sebastião José de Paula.

São Cristóvão - Francisco Anastácio Vilela, Geralda Maria de Jesus, José Gonçalves de Almeida, Sebastião Lopes da Silva, Geraldo de Oliveira Reis, Urcelino Teixeira de Oliveira.

MICROÁREA 03 – 1 (UMA) VAGA + CADASTRO RESERVA

São Cristóvão - Antônio Bernardo Nogueira, João Antônio de Almeida, Valentin Pereira dos Santos, Arquilau de Almeida Guedes, Maria Paiva, Camilo Nominato de Paula, Sebastião Marques da Silva, Francisco Anastácio Vilela, Francisco de Paula Machado, Joaquim Esteves dos reis, Sebastião Cabral, Izaltina Catarina dos Santos, Manoel Antônio de Almeida, Jose Antônio de Almeida.

MICROÁREA 04 – 1 (UMA) VAGA + CADASTRO RESERVA

Pirapitinga serra – 20 casas

Pirapitinga Morro Redondo – 09 casas

Pirapitinga – 42 casas

MICROÁREA 05 – 1 (UMA) VAGA + CADASTRO RESERVA

Conceição – 71 casas

São Miguel – 13 casas

Três Cruzes – 35 casas

Santo Antônio – 23 casas

MICROÁREA 06 – 1 (UMA) VAGA + CADASTRO RESERVA

Barreado centro – 38 casas

Barreado arredores - 27 casas

MICROÁREA 07 – 1 (UMA) VAGA + CADASTRO RESERVA

Araxá – 24 casas

Barreado arredores – 14 casas

Santa Luzia- 06 casas

São Bento – 30 casas

MICROÁREA 08 – 1 (UMA) VAGA + CADASTRO RESERVA

Lariba: 13 casas

Rodovia MG 353: 35 casas

Pedra Negra: 15 casas

Sarandi: 05 casas

Três Córregos: 12 casas

Pirapitinga: 29 casas

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: O Agente Comunitário de Saúde (ACS) tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

Santa Bárbara do Monte Verde, Minas Gerais, **29 de setembro de 2025**

Sylvio Silveira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

PORTUGUÊS

ENSINO MÉDIO - ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período Simples e Composto – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coerência e Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem, Sentido Denotativo e Conotativo – Vícios de Linguagem. Variedades linguísticas, Funções da linguagem. TEXTO E DISCURSO: intertextualidade, paráfrase, paródia, plágio, citação. SEMÂNTICA: hiponímia e hiperonímia, polissemia, ambiguidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

ENSINO MÉDIO: História do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais e do Brasil: história, geografia, cultura, economia, executivo e legislativo, símbolos municipais. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, inovação tecnológica, energia, política, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes, literatura e suas vinculações históricas, fatos relevantes no Brasil e no mundo, temas noticiados pela imprensa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde.

Santa Bárbara do Monte Verde, Minas Gerais, **29 de setembro de 2025**

Sylvio Silveira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**À Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento –
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG**

Nome:				
Identidade:		CPF:		
CARGO (que pretende se inscrever):				
Deficiente: Sim () Não ()		Sexo: Masculino () Feminino ()		
Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:
Filiação:				
Data de Nascimento: ____/____/____		Estado Civil:		Escolaridade:
Endereço: (Rua, Av, Praça)				Nº: Complemento:
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:		Telefone Celular:	
e-mail:				

Ref.: Processo Seletivo - Edital nº 01/2025

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei:

() QUE NÃO POSSUI: 1) VÍNCULO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); 2) VÍNCULO ESTATUTÁRIO COM O PODER PÚBLICO NOS ÂMBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL; 3) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGENTE COM O PODER PÚBLICO NOS ÂMBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL; 4) NÃO AUFERE DE QUALQUER TIPO DE RENDA PROVENIENTE DE ATIVIDADE LEGALMENTE RECONHECIDA COMO AUTÔNOMA. ALÉM DE NÃO SE ENCONTRAR EM GOZO DE NENHUM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E NÃO AUFERIR NENHUM TIPO DE RENDA - EXCETO A PROVENIENTE DE SEGURO-DESEMPREGO.

() QUE NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

- ☐ Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- ☐ Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- ☐ Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
- ☐ Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto nº 11.016, de 26 de Março de 2022, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- ☐ Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____